

**Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária****Departamento da Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 719/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref. 119/14/CPC – Ofício nº 006/2018, da Presidência da Comissão de Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia – Deliberação nº 176/2018, encaminhando o Edital nº 01/2018, para o provimento de 100 (cem) vagas na classe inicial da carreira de Escrivão de Polícia, em sessão ordinária realizada aos quatro dias do mês de setembro do corrente ano,

**DELIBEROU**

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Edital nº 01/2018, na forma em que apresentado;

II – pela publicação do referido Edital no Diário Oficial do Estado;

III – pela restituição do protocolado à Comissão do Concurso Público, para as demais providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 04 de setembro de 2018.

**NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA  
Presidente**

- |                                     |                              |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO   |
| 3 – ITIRO HASHITANI                 | 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 – MARITZA MAIRA HAISI             | 6 - VALMIR SOCCIO            |
| 7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA       | 8 -BRUNO ASSONI              |

**EDITAL Nº 001/2018**

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, conforme o despacho exarado à fl. 387, do protocolo nº 13.070.803-0, publicado no Diário Oficial nº 10.144, de 08 de março de 2018, e tendo em vista a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em conformidade com o artigo 37 e incisos, da Constituição Federal, o contido no artigo 27, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 15, do Estatuto da Polícia Civil, Lei Complementar nº 14/1982, com suas alterações posteriores, resolve tornar públicas as normas estabelecidas neste Edital à realização do Concurso Público destinado ao preenchimento de **100 (cem) vagas** na classe inicial do cargo de **Escrivão de Polícia** do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Paraná, bem como formação de banco de reservas, pelo período de validade do certame, para eventual preenchimento de outras vagas mediante autorização governamental.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 14/1982, com suas alterações, e por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado, em sua primeira, segunda e quinta fases, que tratam, respectivamente, da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais, Prova de Conhecimentos Específicos e Exame de Aptidão Física, pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UUEL; a terceira fase – Exame de Investigação de Conduta, pela Comissão de Concurso com apoio da Escola Superior de Polícia Civil e da Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e a quarta fase – Exame de Higiene Física – pelo Instituto Médico Legal.
- 1.2. A Prova Preambular de Conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e a Prova de Conhecimentos Específicos (Prova Objetiva / Redação) serão aplicadas no Estado do Paraná, no dia **18 de novembro de 2018**, nos municípios de **Cascavel, Curitiba e Londrina**; as demais fases serão realizadas somente no município de **Curitiba**.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF, inclusive considerando o horário de verão.
- 1.4. Exceto pelo presente Edital e pelo Edital de homologação do Resultado Final, que serão publicados no Diário Oficial Executivo – Suplemento de Concursos Públicos do Estado, [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), todas as demais informações relativas ao Concurso, como convocação de candidatos e resultados de provas e fases, serão divulgados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 1.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita por região (Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Interior do Estado), de acordo com a opção do candidato no ato de inscrição, em 3 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararem afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararem afrodescendentes.
- 1.6. O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial Executivo – Suplemento de Concursos Públicos do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná.
- 1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrição, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.27 e 10.28**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso - Cops/UUEL.
- 1.8. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso Público, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais, Prova de Conhecimentos Específicos e Exame de Aptidão Física.

- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada junto a Comissão de Concurso Público, instalada na Rua José Loureiro, nº 540, 2º andar, Centro, Curitiba-PR.
- 1.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 1.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

## 2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

- 2.1. A Comissão do Concurso, na forma da deliberação do Conselho da Polícia Civil, é constituída por um Presidente, por dois membros, por um suplente da presidência e por um suplente dos membros.
- 2.2. A Comissão do Concurso será secretariada por servidores indicados pelo Presidente da Comissão de Concurso e designados por deliberação do Conselho da Polícia Civil.
- 2.3. Os suplentes atuam como substitutos nas hipóteses de falta, impedimento ou afastamento definitivo de qualquer dos respectivos membros da Comissão.
- 2.4. As decisões da Comissão do Concurso serão tomadas por maioria de votos, mediante registro em ata.
- 2.5. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, os cônjuges, conviventes ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, inclusive, de candidato inscrito.
- 2.6. A Comissão do Concurso somente será dissolvida após o encerramento da vigência do Concurso.

## 3. DO CARGO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. O cargo, o total de vagas, os requisitos exigidos e as demais características são os seguintes:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
Requisito de escolaridade	Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão que comprove ter o candidato colado grau e, neste caso, com a comprovação de estar sendo providenciado o registro do diploma, na forma da lei.
Remuneração	R\$ 5.752,41 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Vagas	<b>100 (cem) vagas</b> distribuídas da seguinte forma:  <b>Curitiba – 30 (trinta) vagas</b> , sendo: a) 25 (vinte e cinco) – ampla concorrência;  b) 03 (três) – afrodescendentes; c) 02 (duas) – pessoas com deficiência.  <b>Região Metropolitana de Curitiba – 20 (vinte) vagas</b> , sendo: a) 17 (dezesete) – ampla concorrência; b) 02 (duas) – afrodescendentes; c) 01 (uma) – pessoas com deficiência.  <b>Interior do Estado – 50 (cinquenta) vagas</b> , sendo: a) 42 (quarenta e duas) - ampla concorrência; b) 05 (cinco) – afrodescendentes; c) 03 (três) – pessoas com deficiência.
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de Inscrição	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Tipos de Prova	Prova Preambular de Conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) Prova de Conhecimentos Específicos (Prova Objetiva/Redação) Exame de Investigação de Conduta Exame de Higiene Física Exame de Aptidão Física.

- 3.2. As atribuições do cargo constam do Anexo I, art. 7º do Regulamento e Estrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná, Decreto nº 4.884/1978, reproduzidas no **Anexo I** deste Edital.

- 3.3. O Servidor Policial Civil possui regime especial de trabalho, nos termos do art. 274, da Lei Complementar nº 14/1982, com as suas posteriores alterações, ficando sujeito a plantões noturnos e a chamados a qualquer hora.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 4.1. De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do art. 1º dessa lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
- 4.2. O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 4.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. As vagas preferenciais destinadas aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos que se submeterem às vagas de ampla concorrência.
- 4.4. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- 4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 14.274/2003.

- 4.6. O candidato que se declarou afrodescendente, se aprovado, havendo dúvidas, terá sua condição investigada por comissão especialmente designada pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 4.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 4.5** deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 4.8. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se nesta opção, para tanto deverá, sob sua inteira responsabilidade, declarar-se, no momento da inscrição, de cor preta ou parda, de raça etnia negra.
- 4.9. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.
- 4.10. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

## 5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. À pessoa com deficiência (PD), amparada pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e alterações, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que tratam o presente Edital, bem como das que vierem a ser autorizadas e ofertadas.
- 5.2. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 5.3. O percentual de vagas a ser reservado para os cargos estabelecidos neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.
- 5.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/99 e nº 5.296/04, na Lei Estadual nº 16.945/11 e demais normas.
- 5.5. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 8** deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.7. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 59 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 5.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, re lotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.9. A relação dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgada às **17h** do dia **19 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), juntamente com o resultado das inscrições gerais.
- 5.10. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.
- 5.11. Caso aprovado e convocado, o candidato com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, antes da nomeação, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.12. O candidato que se inscrever como pessoa deficiente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

## 6. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS DE PROVIMENTO

- 6.1. São condições e requisitos legais para o provimento no cargo de Escrivão de Polícia, aos quais o candidato deverá atender cumulativamente:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, 18/04/1972;
  - Ter, no mínimo, 21 anos de idade;
  - Gozar dos direitos civis e políticos;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - Não estar incompatibilizado com nova investidura em cargo público;
  - Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão que comprove ter o candidato colado grau e, neste caso, com a comprovação de estar sendo providenciado o registro do diploma, na forma da lei;
  - Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função de escrivão de polícia;
  - Possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade, na categoria B ou superior.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E O PAGAMENTO DA TAXA

- 7.1. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 7.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **17 de setembro de 2018** até as **23h** do dia **09 de outubro de 2018**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Cops/Uel [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
- optar por realizar a Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e a Prova de Conhecimentos Específicos no município de Cascavel ou no de Curitiba ou no de Londrina, conforme previsto no **subitem 1.2**;

- b) indicar a região para a qual concorrerá à vaga (Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba ou Interior do Estado), conforme previsto no **subitem 3.1**.
- 7.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2018**, em qualquer agência bancária credenciada. Para fazer a inscrição, o candidato deverá pagar o boleto bancário, sendo que todos os valores arrecadados com as inscrições serão creditados em conta-corrente vinculada ao Tesouro do Estado do Paraná.
- 7.6. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o dia **9 de outubro de 2018**, poderá fazê-lo até as **18h** do dia **10 de outubro de 2018** e efetuar o devido pagamento.
- 7.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 7.8. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de município de realização da prova e a região da vaga pleiteada, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 7.9. No caso de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 7.10. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Comissão do Concurso da Polícia Civil, o Conselho da Polícia Civil do Paraná, nem a Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 7.11. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, ou pelo telefone (43) 3371-4740.
- 7.12. A homologação das inscrições, com a publicação da relação de inscritos será divulgada no dia **19 de outubro de 2018**, às **17h**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), contendo informações sobre as inscrições.
- 7.13. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br), aos cuidados da COPS/Uel, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação geral de candidatos inscritos.
- 7.14. O candidato cujo nome não constar na relação de candidatos inscritos deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento, para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
- 7.15. A Cops/Uel disponibilizará, a partir das **17h** do dia **09 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), o Cartão Informativo do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local e o horário de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Além de atender às condições dos **itens 5 e 7** deste Edital, o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos neste item, asseguratórios do tratamento especial previsto neste Edital
- 8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá avaliar se a sua deficiência permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo especificadas no Decreto nº 4.884/1978 e suas alterações (**Anexo I** deste Edital).
- 8.3. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentro o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
- 8.4. O candidato com deficiência, conforme estabelecido no **item 5**, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição até às **23h** do dia **9 de outubro de 2018**, e deverá enviar, obrigatoriamente, até o dia **10 de outubro de 2018**, à Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, por meio de correspondência SEDEX, o laudo médico atual atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, sendo de caráter obrigatório o código correspondente conforme a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou entregá-lo, pessoalmente, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, observado o mesmo período.
- 8.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no **subitem 8.4** terá sua inscrição processada como candidato não deficiente, não cabendo a interposição de recurso nesta hipótese.
- 8.6. A Cops/Uel não se responsabiliza pelo não recebimento do laudo médico até a data de homologação das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o encaminhamento da correspondência junto às Agências de Correio.
- 8.7. O candidato com deficiência, que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto no **subitem 10.27**, não terá a sua solicitação apreciada.
- 8.8. A solicitação de condições especiais para a realização das Provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso Público.

## 9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, na Lei Estadual nº 19.293/2017 ou na Lei Estadual nº 19.196/2017, conforme subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
- 9.1.1. Pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, para o candidato que, cumulativamente:**
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2008, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 9.1.1.1.** Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 9.1.1.2.** O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 9.1.1.3.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 9.1.1**.

- 9.1.1.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 9.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentando no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 9.1.1.6. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 9.1.1.**
- 9.1.1.7. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 9.1.1.8. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 9.1.1.9. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 17 de setembro de 2018** e as **23h do dia 19 de setembro de 2018**.
- 9.1.1.10. A COPS/UJEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 9.1.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h do dia 25 de setembro de 2018**.
- 9.1.1.12. A relação de candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 9.1.1.13. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 9.1.1.11**, pela internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 9.1.1.14. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h do dia 28 de setembro de 2018**.
- 9.1.1.15. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 9.2 a 9.9** deste Edital, em especial os subitens 9.6 e 9.7 para candidatos com taxa de isenção deferida e subitens 9.8 e 9.9 para candidatos com taxa de isenção indeferida.
- 9.1.2. Pela Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017, ao doador de sangue.**
- 9.1.2.1. Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 9.1.2.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **subitem 9.1.2**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 9.1.2.3. Para ter direito à isenção disposta no **subitem 9.1.2.1** o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do concurso.
- 9.1.2.4. O candidato que não cumprir o disposto no **subitem 9.1.2.7**, não terá o seu pedido de isenção analisado.
- 9.1.2.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 9.1.2.3** e não preencha as condições para a sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 9.1.2.7. O candidato doador de sangue deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção previsto no **subitem 9.1.2.6** e enviar, obrigatoriamente até o dia **20 de setembro de 2018**, documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) doações. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o e-mail [concursopoliciacivil@cops.uel.br](mailto:concursopoliciacivil@cops.uel.br).
- 9.1.2.8. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 17 de setembro de 2018** e as **23h do dia 19 de setembro de 2018**.
- 9.1.2.9. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h do dia 25 de setembro de 2018**.
- 9.1.2.10. A relação de candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 9.1.2.11. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 9.1.2.9**, para o e-mail [concursopoliciacivil@cops.uel.br](mailto:concursopoliciacivil@cops.uel.br) indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção\_doador de sangue.
- 9.1.2.12. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h do dia 28 de setembro de 2018**.
- 9.1.2.13. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 9.2 a 9.9** deste Edital, em especial os **subitens 9.6 e 9.7** para candidatos com taxa de isenção deferida e **subitens 9.8 e 9.9** para candidatos com taxa de isenção indeferida.
- 9.1.3. Pela Lei nº 19.196 de 26 de outubro de 2017, ao prestador de serviço eleitoral.**
- 9.1.3.1. Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual.

- 9.1.3.2. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
  - II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
  - III. Coordenador de Seção Eleitoral;
  - IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
  - V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação de montagem dos locais de votação.
- 9.1.3.3. Entende-se por período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 9.1.3.4. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 9.1.3.5. O benefício da isenção será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 9.1.3.6. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 9.1.3.2**.
- 9.1.3.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 9.1.3.8. O candidato prestador de serviço eleitoral deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção prevista no **subitem 9.1.3.7** e enviar, obrigatoriamente até o dia **20 de setembro de 2018**, documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o e-mail [concursopoliciacivil@cops.uel.br](mailto:concursopoliciacivil@cops.uel.br).
- 9.1.3.9. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h** do dia **17 de setembro de 2018** e as **23h** do dia **19 de setembro de 2018**.
- 9.1.3.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h** do dia **25 de setembro de 2018**.
- 9.1.3.11. A relação de candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 9.1.3.12. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 9.1.3.10**, para o e-mail [concursopoliciacivil@cops.uel.br](mailto:concursopoliciacivil@cops.uel.br) indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção\_prestador de serviço eleitoral.
- 9.1.3.13. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até as **17h** do dia **28 de setembro de 2018**.
- 9.1.3.14. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 9.2 a 9.9** deste Edital, em especial os **subitens 9.6 e 9.7** para candidatos com taxa de isenção deferida e **subitens 9.8 e 9.9** para candidatos com taxa de isenção indeferida.
- 9.2. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 9.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-lhe, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1978.
- 9.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 9.5. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 9.6. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e imprimir o comprovante de inscrição até as **23h** do dia **09 de outubro de 2018**.
- 9.7. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.6** que não efetuarem a inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 9.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetiva sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário até as **23h** do dia **09 de outubro de 2018** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **10 de outubro de 2018**.
- 9.9. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.8** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 10. DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE: PROVA PREAMBULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS.**
- 10.1. Serão aplicadas Prova Preambular de Conhecimento Gerais, de 30 (trinta) questões objetivas, e Prova de Conhecimentos Específicos, de 30 (trinta) questões objetivas e mais Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdos programáticos especificados no **Anexo II** deste Edital, sendo que as questões objetivas serão de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (a, b, c, d, e) em que somente uma é a correta, distribuídas conforme os quadros a seguir:

1ª FASE: PROVA PREAMBULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS	
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Informática	05
Raciocínio Lógico	05
Noções da estrutura do aparelho administrativo do Poder Executivo do Estado do Paraná	05

**2ª FASE: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Noções de Direito Penal	06
Noções de Direito Processual Penal	05
Noções de Direito Constitucional	06
Noções de Direito Administrativo	04
Legislação Especial	05
Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná	04
<b>*Redação</b>	<b>01</b>

\* A Redação, com no mínimo 15 e no máximo 25 linhas, versará sobre um tema da atualidade.

- 10.2. A Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e a Prova de Conhecimentos Específicos constarão em um único caderno de questões, composto de duas partes: (i) a primeira, correspondente à Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e; (ii) a segunda, correspondente à Prova de Conhecimentos Específicos.
- 10.3. A pontuação obtida nas questões objetivas da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos será a soma dos pontos obtidos nas Áreas de Conhecimento que comporão cada Prova, conforme **subitem 10.29**.
- 10.4. A Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e a Prova de Conhecimentos Específicos serão aplicadas no dia **18 de novembro de 2018**, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo, observando o horário oficial de Brasília-DF, inclusive considerando o horário de verão.
- 10.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas, com antecedência necessária, sendo que os portões de acesso serão abertos às **13h20min** e fechados impreterivelmente às **14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de Provas após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.
- 10.5. O ingresso na sala de Provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e **em via original**:
- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
  - II. Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
  - III. Carteira nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
  - IV. Passaporte brasileiro;
  - V. Carteira Profissional – CTPS;
  - VI. Certificado de Reservista;
  - VII. Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
  - VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 10.6. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de Provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 10.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar as Provas.
- 10.9. Não haverá segunda chamada para as Provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão Informativo do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 10.10. Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.11. Não será permitido, no dia da realização da Prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, colocando-os sob a sua carteira, para serem guardados até o término da prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou ameaça à segurança do certame.
- 10.12. Não será permitido no dia de realização das provas o porte de armas de fogo de qualquer natureza, exceto ao candidato que possua autorização para esse porte. Nesse caso, o candidato deverá comparecer à coordenação local do Concurso, no dia da prova, apresentando cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo e a autorização de porte. Na presença de pessoa designada pela Coordenação, o candidato deverá desmuniá-la e guardá-la em embalagem a ser fornecida pela coordenação. O candidato será acompanhado até a sua sala de prova e a embalagem contendo a arma deverá ser colocada sob a sua carteira.
- 10.13. Não será permitida, durante a realização da Prova, a utilização de gorros, bonés, chapéus, capacetes, óculos escuros, protetores auriculares e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça seu acesso.
- 10.14. A Comissão do Concurso e a Cops/Uel não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.
- 10.15. O não comparecimento do candidato às Provas previstas neste Edital implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das Provas, ou com outros candidatos, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.10 a 10.13** deste Edital, será excluído do Concurso, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 10.17. A duração das Provas será de 5 (cinco) horas, incluindo aí o tempo para a transcrição das respostas no Cartão-Resposta e para a folha definitiva de Redação.
- 10.18. O controle do tempo de aplicação das Provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante sua realização, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 10.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Provas com a antecedência necessária para o início de sua realização, observando o **subitem 10.4.1** deste Edital.
- 10.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

- 10.21. As respostas às questões da Prova lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de Provas após 1 (uma) hora do início das Provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Provas, o Cartão-Resposta e a folha definitiva de Redação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 10.25. Ao final do tempo destinado à realização da Provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das Provas na sala.
- 10.26. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um fiscal.
- 10.27. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", no período de **17 de setembro de 2018 até as 23h do dia 09 de outubro de 2018**, disponível nos passos da inscrição via Internet, e, até o dia **10 de outubro de 2018**, enviá-lo pelo correio, via SEDEX, à COPS/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, ou entregá-lo, pessoalmente, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL. O candidato deverá apresentar justificativa acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade.
- 10.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da prova", no período de **17 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018**, disponível nos passos da inscrição via internet, e, até o dia **10 de outubro de 2018**, entregá-lo pessoalmente na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, ou pelo correio, via SEDEX, à Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, atendimento para esta finalidade no local de realização da Prova. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova. As solicitações descritas neste subitem serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade.
- 10.29. Para a obtenção do resultado das Provas, serão utilizados os seguintes cálculos:

- 10.29.1. Para a Prova Preambular de Conhecimentos Gerais

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	nº de acertos x 4	60,00
Informática	nº de acertos x 2,5	12,50
Raciocínio Lógico	nº de acertos x 2,5	12,50
Noções da estrutura do aparelho administrativo do Poder Executivo do Estado do Paraná	nº de acertos x 3	15,00
<b>Total de Pontos da Prova</b>		<b>100,00</b>

- 10.29.2. Para a obtenção do resultado da Prova de Conhecimentos Específicos

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontuação Máxima
<b>Noções de Direito Penal</b>	nº de acertos x 2	12,00
<b>Noções de Direito Processual Penal</b>	nº de acertos x 2	10,00
<b>Noções de Direito Constitucional</b>	nº de acertos x 2	12,00
<b>Noções de Direito Administrativo</b>	nº de acertos x 2	8,00
<b>Legislação Especial</b>	nº de acertos x 2	10,00
<b>Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná</b>	nº de acertos x 2	8,00
<b>Subtotal de Pontos</b>		<b>60,00</b>
<b>Redação</b>		<b>40,00</b>
<b>Total de Pontos da Prova</b>		<b>100,00</b>

- 10.30. Os candidatos que atingirem o mínimo de 15 (quinze) acertos na Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e no mínimo 15 (quinze) acertos nas questões Objetivas da Prova de Conhecimentos Específicos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na soma das duas provas, conforme os **subitens 10.29.1 e 10.29.2**.
- 10.31. A classificação citada no **subitem 10.30**, será divulgada no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), constando a ordem de classificação, por região, com nome, número de inscrição, a pontuação em cada uma das Provas bem com a soma de pontos em 3 (três) listas, com observância do disposto no **subitem 1.5**.
- 10.32. Serão corrigidas as Redações somente dos primeiros 3.000 (três mil) candidatos aprovados e classificados, conforme **subitem 10.31**, sendo:
- a) **para os que concorrem às vagas de Curitiba: 765** (setecentos e sessenta e cinco) para ampla concorrência, **90** (noventa) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e **45** (quarenta e cinco) para as pessoas com deficiência;
- b) **para os que concorrem às vagas da Região Metropolitana de Curitiba: 510** (quinhentos e dez) para ampla concorrência, **60** (sessenta) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e **30** (trinta) para as pessoas com deficiência;
- c) **para os que concorrem às vagas do Interior do Estado: 1.275** (mil duzentos e setenta e cinco) para ampla concorrência, **150** (cento e cinquenta) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e **75** (setenta e cinco) para as pessoas com deficiência;
- 10.33. No caso de não haver o número suficiente de candidatos afrodescendentes e/ou com deficiência, o excedente será acrescido ao montante que compõe a ampla concorrência.
- 10.34. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado também terão a Redação corrigida. Os demais candidatos serão eliminados do Concurso Público.
- 10.35. Serão eliminados do Concurso os candidatos que tirarem pontuação 0 (zero) na Redação.



10.36. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios:

Elementos de Avaliação (Redação)	Pontos
Elaboração de texto dissertativo-argumentativo. Avaliação da capacidade de discutir e argumentar a partir do tema proposto, com clareza, concisão, coerência e objetividade. Levar-se-á em conta, também, a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias examinados e, ainda, a correção gramatical.	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 11.1. A pontuação final da primeira e segunda fases será obtida por intermédio da média aritmética simples das pontuações das Provas Preambular de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.
- 11.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final da primeira e segunda fases, com observância do disposto no **subitem 1.5** desse Edital.
- 11.3. Para as demais fases (terceira, quarta e quinta) do Concurso Público serão convocados os 1.000 (mil) primeiros candidatos, sendo:
- para os que concorrem às vagas de Curitiba: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) para ampla concorrência, 30 (trinta) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e 15 (quinze) para as pessoas com deficiência;
  - para os que concorrem às vagas da Região Metropolitana de Curitiba: 170 (cento e setenta) para ampla concorrência, 20 (vinte) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e 10 (dez) para as pessoas com deficiência;
  - para os que concorrem às vagas do Interior do Estado: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) para ampla concorrência, 50 (cinquenta) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e 25 (vinte e cinco) para as pessoas com deficiência.
- 11.4. No caso de não haver o número suficiente de candidatos afrodescendentes e/ou com deficiência, o excedente será acrescido ao montante que compõe a ampla concorrência.
- 11.5. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado, conforme o **subitem 11.3**, também serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão eliminados do Concurso Público. A divulgação será feita mediante publicação, em edital específico, no endereço eletrônico da Cops/Uel – [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recursos relativos aos gabaritos provisórios das questões objetivas da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos, e da correção da Redação da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 12.2. No dia **26 de novembro de 2018**, às **17h**, serão divulgadas as provas e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 12.3. A partir da divulgação do gabarito oficial provisório das questões objetivas, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). O candidato deverá utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 12.4. A partir da divulgação do gabarito definitivo das Provas Objetivas, será divulgada a relação dos candidatos por região que terão a Redação corrigida, conforme o estabelecido no **item 10**.
- 12.5. A partir da divulgação provisória da pontuação obtida na Redação, poderá o candidato, no prazo de 2 (dois) dias, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). As redações produzidas pelos candidatos serão escaneadas e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 12.6. Para as Questões Objetivas, serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões objetivas das Provas, desde que devidamente fundamentados.
- 12.7. Para a Redação, serão admitidos recursos quanto à pontuação obtida, desde que devidamente fundamentados.
- 12.8. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 12.9. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (**subitens 12.3 e 12.5**) e não forem fundamentados (**subitens 12.6 e 12.7**), bem como os que forem encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- 12.10. Os recursos das questões objetivas serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - COPS, que emitirá parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer mediante publicação do gabarito oficial definitivo a ser publicado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- 12.11. Os recursos da Redação serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - COPS, que emitirá parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição. O resultado dos recursos da Redação será dado a conhecer mediante publicação no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.
- 12.12. Mais de um recurso para a mesma questão, será considerada como válida a última versão enviada.
- 12.13. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.
- 12.14. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.
- 12.15. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem por motivo de resposta que apresentar rasura ou emenda.
- 12.16. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## 13. DO EXAME DE HIGIEZ FÍSICA – ELIMINATÓRIO

- 13.1. Serão convocados para o Exame de Higidez Física os 1.000 (mil) primeiros candidatos aprovados e classificados, além dos empates na última colocação, na forma dos **subitens 11.3 e 11.4**, sendo **850 (oitocentos e cinquenta) para ampla concorrência, 100 (cem) para os candidatos autodeclarados afrodescendentes e 50 (cinquenta) para as pessoas com deficiência**. No caso de não haver número suficiente de candidatos afrodescendentes e/ou com deficiência, o excedente será acrescido ao montante que compõe a ampla concorrência.

- 13.2. A convocação será feita, por meio de Edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual constarão dia, hora e local marcado para a entrega dos exames.
- 13.3. O Exame de Hígiez Física avaliará, no conjunto, as condições físicas efetivas do candidato, para o exercício da função policial civil.
- 13.4. O candidato deverá providenciar, por conta própria, os seguintes exames:  
Exames de Laboratório:
- hemograma completo;
  - hepatite C;
  - glicemia em jejum;
  - gama glutamyl transferase;
  - parcial de urina;
  - ureia;
  - creatina.
- Exames de Imagem:
- Raios X de tórax com laudo firmado por radiologista;
  - Avaliação neurológica com realização de EEG e respectivos laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião;
  - Avaliação oftalmológica com realização de teste de acuidade visual e laudo firmado por oftalmologista;
  - Avaliação otorrinolaringológica com realização de teste de audiometria e respectivos laudos firmados pro especialista da área;
  - Avaliação cardiovascular com realização de ECG e respectivos laudos firmados por cardiologista;
  - Avaliação ortopédica com atestado médico citando ausência ou possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas compatíveis com o exercício da função policial, firmado por especialista da área.
- 13.5. Será exigida como parâmetro de aprovação acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, avaliação em cada olho separadamente, com correção, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho.
- 13.6. Será exigida acuidade auditiva correspondente a perda auditiva não superior de 25 db (vinte e cinco decibéis) nas frequências de 500 Hz (quinhentos Hertz) – 1000 Hz (um mil Hertz) - 2000 Hz (dois mil Hertz). Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis. IRS até 86.
- 13.7. Munido dos exames laboratoriais, de imagem, e das avaliações citados no **subitem 13.4** e, obrigatoriamente, de um dos documentos de identificação especificados no **subitem 10.6**, o candidato, ou seu procurador habilitado para esta finalidade com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá entregá-los na Escola Superior de Polícia Civil, situada na Rua Tamoios, 1.200 – Vila Isabel – Curitiba-PR, na data indicada no Edital de Convocação.
- 13.8. A data de realização dos exames laboratoriais, de imagem e das avaliações não deve ser superior a 90 dias da data de apresentação, sob pena de o candidato não ser submetido ao exame médico e ser desclassificado do Concurso.
- 13.9. Os exames laboratoriais, de imagem e avaliações recebidos na Escola Superior da Polícia Civil, citados no **subitem 13.4**, serão encaminhados ao Instituto Médico Legal, onde a documentação será analisada por Médico Legista que homologará ou não a conclusão, conforme determina a lei, classificando o candidato como apto ou inapto.
- 13.10. O candidato ou seu procurador que não comparecer na data, horário e local designados munido das avaliações, exames laboratoriais, de imagem necessários, ou que for considerado inapto pelo Instituto Médico Legal será eliminado do Concurso Público.
- 13.11. A falta de qualquer avaliação, exame laboratorial e/ou de imagem acarretará a sua eliminação do Concurso Público.
- 13.12. Os candidatos considerados aptos realizarão o Exame de Aptidão Física.
- 13.13. Os candidatos considerados **inaptos** poderão requerer revisão do Exame de Hígiez Física no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado.
- 13.14. O pedido de revisão do Exame de Aptidão Física conterà as razões pelas quais o candidato entende que a sua inaptidão não é incompatível com o cargo de Escrivão de Polícia, e será instruído com os documentos necessários a comprovar suas alegações, sendo imprescindível para admissibilidade do pedido, o atestado médico que contenha o diagnóstico da doença (CID), assinado por médico especialista da área, especificando que a patologia apresentada não o impede de exercer o cargo de Escrivão de Polícia.
- 13.15. O pedido de revisão do Exame de Hígiez Física será submetido à análise de junta médica composta por três Médicos Legistas, que firmarão parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato.
- 13.16. Considerado **apto** em sede de pedido de revisão, o candidato será convocado para o Exame de Aptidão Física. Considerado **inapto**, será definitivamente excluído do Concurso Público.
- 13.17. Do resultado do pedido de revisão de que trata o **subitem 13.13** não caberá recurso.
- 14. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ELIMINATÓRIO**
- 14.1. O candidato será considerado apto ou inapto ao final de cada um dos testes.
- 14.2. Serão convocados para o Exame de Aptidão Física os candidatos considerados aptos no Exame de Hígiez Física. Os demais estarão eliminados do Concurso Público.
- 14.3. A convocação de que trata o **subitem 14.2** será feita por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.4. O exame de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.
- 14.5. A Prova de Aptidão Física será registrada em vídeo e constará dos seguintes testes:
- impulsão vertical;
  - salto em extensão;
  - flexão abdominal;
  - escalada em rede;
  - corrida de segmento;
  - corrida aeróbica;
- 14.6. Os locais de realização do Exame de Aptidão Física serão determinados pela Cops/Uel e divulgados por meio de edital específico no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local

estabelecidos pelo Edital de Convocação para o Exame de Aptidão Física.

- 14.7. Para o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da prova, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Exame, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer do respectivo Exame, sem ressalva de testes. O candidato que não apresentar o atestado médico não realizará o Exame de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.
- 14.8. Para o Exame de Aptidão Física, o candidato deverá:
- apresentar documento de identidade original, observados os **subitens 10.6, 10.7, e 10.8 e 10.9** deste Edital, devendo autenticar o documento de verificação de presença por meio da coleta da assinatura e da digital do candidato;
  - apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
  - apresentar o atestado médico previsto no **subitem 14.7** deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.
- 14.9. Não haverá repetição na execução de testes do Exame de Aptidão Física, salvo por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, e de acordo com o **Anexo III** do Edital, a critério da Coordenadoria responsável pela aplicação dos referidos Testes.
- 14.10. O candidato que for considerado inapto no Exame de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
- 14.11. O candidato será informado do resultado que obteve no Exame de Aptidão Física imediatamente após o término de cada teste, momento em que poderá:
- insurgir-se contra o resultado, mediante recurso expresso em razões fundamentadas lançadas em formulário próprio, disponível no local dos testes; ou
  - concordar com o resultado da avaliação e apor o seu ciente na ficha de avaliação.
- 14.12. Na hipótese de recurso, na forma prevista na alínea 'a' do **subitem 14.11** deste Edital, o Coordenador responsável pela aplicação dos testes apreciará as razões recursais e decidirá, antes do término dos testes, cientificando o candidato quanto à decisão, o qual deverá apor o seu ciente da decisão no formulário do recurso.
- 14.13. Na hipótese de procedência do recurso, o candidato poderá ser reencaminhado ao teste/resultado que foi objeto de recurso, com aproveitamento dos demais testes/resultados que não integrem o recurso. O novo resultado obtido, se houver, será o utilizado para fins de permanência (se apto) ou exclusão (se inapto) do candidato do Concurso Público, sem possibilidade de aproveitamento do primeiro resultado obtido.
- 14.14. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 14.15. Para avaliar a aptidão ou inaptidão no Exame de Aptidão Física, os candidatos serão divididos em 2 (dois) grupos: feminino e masculino. As regras para classificar o candidato como apto ou inapto serão aplicadas para cada grupo, observando-se a faixa etária dos candidatos.
- 14.16. Será considerado apto, ao final do Exame de Aptidão Física, o candidato aprovado em todos os testes.
- 14.17. O não comparecimento, atraso ou ausência do candidato no local do Exame de Aptidão Física, por qualquer motivo, implicará a sua eliminação do Concurso. O candidato presente no local do Exame de Aptidão Física que não se submeter, por vontade própria, à realização dos testes previstos, quaisquer que sejam os motivos alegados, será eliminado do Concurso Público.
- 14.18. A lista dos candidatos aptos no Exame de Aptidão Física (bem como o desempenho individual do candidato) será disponibilizada no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização do Exame.
- 14.19. O conteúdo dos testes do Exame de Aptidão Física constam do **Anexo III** deste Edital.

## 15. DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA – ELIMINATÓRIO

- 15.1. Os candidatos considerados aptos no Exame de Aptidão Física deverão entregar pessoalmente, ou enviar pelo Correio(SEDEX ou mediante Carta Registrada – AR), em data a ser definida por meio de edital específico divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a seguinte documentação original ou devidamente autenticada:
- Comprovante ou cópia autenticada de diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, ou declaração da instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC, esclarecendo qual o curso e o período que o candidato está cursando, acompanhada de declaração pessoal do candidato de compromisso de entrega do documento comprobatório da conclusão do curso até a data da posse;
  - Certidões negativas fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
  - Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares;
  - Certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempo de serviço;
  - Curriculum vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais;
  - Declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
  - Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade, na categoria B ou superior;
  - Exame toxicológico **original**, tipo "larga janela de detecção", com resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias, para as seguintes substâncias: maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos.
- 15.2. Os documentos referidos no **subitem 15.1** deverão ser entregues, ou encaminhados pelo Correio via SEDEX ou mediante Carta Registrada – AR, à Escola Superior de Polícia Civil – Rua Tamoios, 1200 – Bairro Portão – Curitiba-PR, até a data aprazada, conforme convocação em edital publicado.
- 15.3. Os documentos apresentados serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Polícia Civil que sindicará a vida pregressa dos candidatos, e o Corregedor-Geral encaminhará relatório reservado à Comissão do Concurso.
- 15.4. A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar a quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações.
- 15.5. À vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação apresentada à Comissão do Concurso, será eliminado do certame o candidato sobre quem se verifique falsificação de dados pessoais ou desvios comportamentais que não o recomendem para o desempenho da função policial civil.
- 15.6. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos:

I – que não entregarem o exame toxicológico ou que o fizerem fora de prazo;

II – que apresentarem o exame toxicológico incompleto, rasurado ou com quaisquer anotações que não sejam as originais;

III – cujo exame toxicológico apresentar resultado “positivo”.

- 15.7. A critério da Comissão de Concurso, verificada possível falsidade na declaração de afrodescendência, será convocada comissão específica para promover a necessária averiguação.
- 15.8. Será considerada, para fins de tempestividade dos documentos a que alude o item 15.1, a data da postagem do SEDEX ou da Carta Registrada- AR, que deve ocorrer no prazo previsto. Os documentos remetidos fora de prazo não serão admitidos nem analisados.
- 15.9. A Comissão do Concurso não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos enviados via SEDEX ou por Carta Registrada- AR.
- 15.10. O candidato que não entregar os documentos fora do prazo estabelecido no item anterior será eliminado do concurso.
- 15.11. O resultado dos aprovados na investigação de Conduta será divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

## 16. DOS RECURSOS NO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

- 16.1. Será divulgado, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), o dia, horário e local em que o candidato que não constar na lista dos aprovados no Exame de Investigação de Conduta, poderá ter acesso ao motivo pelo qual foi excluído do concurso, pessoalmente, ou por procurador habilitado, com poderes específicos, o qual assinará documento de ter sido cientificado do motivo de sua exclusão.
- 16.2. Após o conhecimento do motivo da exclusão o candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação. Estes prazos não serão prorrogados, em nenhuma hipótese.
- 16.3. Os recursos dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso e protocolados no mesmo local referido no **subitem 15.2**, serão apreciados pela Comissão de Concurso que decidirá pelo acolhimento ou não. Uma vez acolhido o recurso, o candidato prosseguirá no certame; caso contrário, será definitivamente eliminado do Concurso Público.

## 17. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1. A classificação final dos candidatos será publicada, mediante edital específico, conforme previsto no **subitem 1.5** deste Edital e publicado no endereço eletrônico da Cops/Uel – [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e no Diário Oficial Executivo Suplemento de Concursos Públicos do Estado, [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por nome e inscrição.
- 17.2. A classificação final do Concurso Público será baseada na pontuação final obtida:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Escrivão de Polícia	PF = (PP + PC)/2

**em que:** PF: Pontuação Final; PP: Pontuação obtida na Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e PC: Pontuação Obtida na Prova de Conhecimentos Específicos

- 17.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas Provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o Estatuto do Idoso, Art. 27, parágrafo único;
  - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na Redação;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Direito Penal;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Direito Processual Penal;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Direito Constitucional;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Direito Administrativo;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação nas questões objetivas de Raciocínio Lógico;
  - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

- 18.1. Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária homologar o resultado do Concurso, à vista da relação classificatória final e relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso, após a aprovação do resultado final pelo Conselho da Polícia Civil.
- 18.2. Os candidatos que tiverem seus nomes homologados no resultado final do Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação em caráter de provimento efetivo na classe inicial da respectiva carreira.
- 18.3. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação prosseguindo até a validade do Concurso.
- 18.4. No caso de desistência de candidatos por ocasião de posse, serão nomeados outros candidatos, na ordem subsequente de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.
- 18.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita por região (Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Interior do Estado), de acordo com a opção do candidato no ato de inscrição, em 3 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararem afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararem afrodescendentes.

## 19. NOMEAÇÃO

- 19.1. O candidato deverá acompanhar sua nomeação, por meio de Decreto Governamental no endereço eletrônico [www.casacivil.pr.gov.br](http://www.casacivil.pr.gov.br) e, após a nomeação, providenciar os exames definidos no **item 20** e marcar a perícia no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, Curitiba-PR.
- 19.2. O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, sob pena de perder seus direitos relativos à habilitação em concurso.
- 19.3. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo não poderá ser empossado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal e inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 3 de dezembro de 2015.
- 19.4. O candidato aprovado no concurso poderá, por meio de requerimento escrito endereçado à Comissão de Concurso, no e-mail: [concurso\\_esc@pc.pr.gov.br](mailto:concurso_esc@pc.pr.gov.br), pleitear, quando convocado para apresentar-se à perícia de que trata o **item 20** deste edital (exame pré-admissional), antes da nomeação, conforme o Art. 25, inciso V, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/82, a sua recolocação no final da lista dos aprovados (**conforme formulário anexo IV**), a fim de que a sua nomeação se dê em momento posterior.

- 19.5. O requerimento mencionado no subitem 19.4 deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação.
- 19.6. Na hipótese de mais de um candidato obter a recolocação no final da lista de classificação, esta se dará com observância da classificação final do candidato no Concurso.
- 19.7. Deferida, pela Comissão de Concurso, a recolocação do candidato no final da lista de classificação, esta se dará em caráter irrevogável.
- 19.8. No caso do **subitem 19.6**, a nomeação passará a ser mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista essa circunstância escolhida pelo candidato.

## 20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PERÍCIA – EXAME PRÉ ADMISSIONAL

- 20.1. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames de laboratório, exame de imagem e avaliações:

**Exames:** Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Tipagem Sanguínea;

**Avaliações clínicas:** avaliação oftalmológica com acuidade visual, avaliação otorrinolaringológica com audiometria, avaliação cardiovascular com eletrocardiograma, avaliação psiquiátrica, avaliação ortopédica, avaliação neurológica.

- 20.2. Considerado inapto pelo Setor de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, o candidato poderá interpor pedido de revisão, endereçado à CSO/SEAP, na Rua Inácio Lustoza, nº 700, Curitiba – PR, CEP.80.050-540, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após publicação do resultado.

## 21. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- 21.1. Considerados aptos pelo Setor de Perícia Médica da CSO/SEAP os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sendo **1 original (para conferência) e 1 cópia ou 1 cópia autenticada:**

- Tipagem sanguínea;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista;
- Carteira de habilitação;
- Cartão do PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
- Declaração de bens ou fotocópia do imposto de renda (ou declaração que não possui bens);
- Carteira de trabalho, com baixa do último emprego;
- Comprovante de exoneração em outro órgão público (se for o caso);
- Certidão de casamento (caso o cônjuge não trabalhe);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão que comprove ter o candidato colado grau e, neste caso, com a comprovação de estar sendo providenciado o registro do diploma, na forma da lei.

## 22. DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 22.1. Completada a investidura no cargo, os empossados serão compulsoriamente matriculados no curso de formação técnico-profissional específico a ser ministrado pela Escola Superior de Polícia Civil, atendendo ao que dispõe o artigo 37, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar 14/1982, com as suas alterações posteriores.
- 22.2. Os matriculados estarão sujeitos às normas regimentais da Escola Superior da Polícia Civil e dos respectivos Cursos de Formação Técnico-Profissional, enquanto durarem.
- 22.3. A duração, o programa, os critérios de aprovação e a forma de avaliação dos cursos de formação técnico-profissional serão propostos pela Escola Superior de Polícia Civil e aprovados por Deliberação do Conselho da Polícia Civil.

## 23. DO APROVEITAMENTO

- 23.1. Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final, observada a distribuição de vagas do **subitem 3.1**, ressalvado o atendimento do percentual legal de 10% (dez por cento) para afrodescendentes e de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com o **subitem 1.5** e, ainda, o interesse da Administração Pública.
- 23.2. A distribuição das vagas previstas no **subitem 3.1** não vincula a Administração Pública na hipótese de ampliação das vagas do Concurso, e atenderá às necessidades da Instituição Policial Civil no momento da convocação dos candidatos.
- 23.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital permanecerá, pelo período de estágio probatório, na região para a qual optou por concorrer à vaga.
- 23.4. Terminado o período de que trata o **subitem 23.4**, o servidor poderá, a critério e no interesse da administração policial, ser removido para qualquer Município do Estado do Paraná, nos termos do Art. 275, § 1º, do Estatuto da Polícia Civil.
- 23.5. A primeira lotação do servidor se dará, exclusivamente, nas Subdivisões Policiais ao nível de execução, Delegacias Regionais e Delegacias de Polícia.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso.
- 24.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à realização das provas, à classificação, às notas de candidatos ou a aprovação, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais do Diário Oficial Executivo – Suplemento de Concursos Públicos do Estado, [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), e no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 24.3. Os candidatos excedentes aprovados formarão banco reserva para eventual preenchimento de outras vagas que dependerão de autorização governamental. Para tanto, será de responsabilidade de cada candidato nessa condição a consulta periódica ao endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até que se dê por findo todo o Concurso Público.
- 24.4. A aprovação no Concurso Público e classificação asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade,

conveniência e oportunidade do Conselho da Polícia Civil, condicionada a autorização governamental.

- 24.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 6 deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.
- 24.6. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 6, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação.
- 24.7. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.
- 24.8. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 24.9. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 24.10. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontem com precisão e clareza os fatos e as circunstâncias em que se baseiam.
- 24.11. O candidato poderá obter informações sobre a 1ª, 2ª e 4ª fases do Concurso Público junto à Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, k 380, Caixa Postal 10011, CEP 86057-970, Londrina-PR, telefone: (0xxx43) 3371-4740, e-mail [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
- 24.12. Quanto às fases relativas ao Exame de Higiene Física e Investigação de Conduta, as informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Concurso Público, Rua José Loureiro, nº 540, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP. 80.010-000, telefone: (0xx41)3883-8160 ou pelo e-mail: [concurso\\_esc@pc.pr.gov.br](mailto:concurso_esc@pc.pr.gov.br)
- 24.13. Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br)
- 24.14. Será excluído do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo.
- 24.15. Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V como partes integrantes deste Edital.
- 24.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Polícia Civil e, se for o caso, em conjunto com a Cops/Uel, sempre à luz da legislação vigente.

**Curitiba, 04 de setembro de 2018.**

**Naylor Gustavo Robert de Lima,**  
Presidente do Conselho da Polícia Civil

**Luciana de Novaes**  
Presidente da Comissão de Concurso Público

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2018**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978, Anexo I, Art. 7º – Aos Escrivães de Polícia compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as ordens, despachos ou determinações emanadas do Delegado de Polícia Titular da Unidade Policial ou da que preside o procedimento investigatório;
- II - Dirigir e fiscalizar os trabalhos cartorários, da Corregedoria, Delegacias Especializadas, Distritos Policiais e demais Delegacias de Polícia;
- III - Lavrar e subscrever os autos e termos adotados na mecânica processual, sob a orientação do Delegado de Polícia;
- IV - Fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos, providenciando a sua normalidade seqüencial;
- V - Expedir certidões a requerimento das partes, firmadas por Delegado de Polícia e após despacho autorizatório deste;
- VI - Fornecer certidões *verbum ad verbum* de pessoas processuais quando deferidas pelo Delegado de Polícia;
- VII - Proceder, quando determinado, a todos os termos de natureza processual bem como autos de prisão em flagrante, apreensão, depósito, acareação, reconhecimento, qualificação, interrogatório; colheita de material gráfico; termos de declaração, fiança, compromisso, representação; expedir mandados de intimação, busca e apreensão e demais autos e termos processuais; subscrevendo-os quando formalizados por auxiliares;
- VIII - Subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume;
- IX - Proceder ou mandar proceder a todo serviço de expediente e estatístico, atinente à unidade (Cartório);
- X - Auxiliar às correições procedidas, prestando as informações solicitadas;
- XI - Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do Cartório e outros adotados oficialmente;
- XII - Levantar, mensalmente, os mapas de movimento do Cartório e mais dados estatísticos referentes, remetendo-os a quem de direito;
- XIII - Providenciar o recolhimento do depósito e multas e do valor das taxas pertinentes;
- XIV - Comunicar ao Delegado de Polícia competente a devolução de processos ou autos baixados em diligência, informando habitualmente, das demoras verificadas;
- XV - Providenciar a extração de cópias de documentos cartorários, para os fins solicitados ou requeridos;
- XVI - Acautelar objetos e valores vinculados a procedimentos investigatórios ou de ausentes;
- XVII - Providenciar e encaminhar objetos a outros órgãos policiais e da Justiça, quando determinado expressamente por Delegado de Polícia competente;
- XVIII - Expedir convites de comparecimento e intimações, a partes, e requisição de servidores, a fim de serem ouvidos, devidamente firmados por Delegado de Polícia competente;
- XIX - Encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, com guias subscritas pelo Delegado de Polícia;
- XX - Solicitar exames periciais, assentamentos, profissionais, laudos e demais peças para instrução de inquérito ou processo, quando formalmente determinado pelo Delegado de Polícia;
- XXI - Acompanhar o Delegado de Polícia, à inquirição de vítimas, indiciados, acusados e testemunhas onde seja requerida a sua presença;
- XXII - Assistir às autoridades policiais nos trabalhos especializados do cartório;
- XXIII - Exercer todos os deveres profissionais inerentes ao cargo e a função específica;
- XXIV - Removido ou classificado em outra unidade policial, deverá entregar o cartório, com os arquivos, livros e autos sob sua responsabilidade em perfeita ordem, devendo lavrar o auto de entrega que será registrado no livro próprio (inventário).

## ANEXO II – EDITAL Nº 001/2018

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROVA PREAMBULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA – 15 questões**

Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações do texto e das relações de causa e consequência entre suas partes. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos). Reconhecimento das relações lógico discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, locuções e preposições. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos (concordância e regência; reconhecimento dos termos da oração). Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos e demonstrativos). Ambiguidade e paráfrase; sinonímia, antonímia e reconhecimento de campos semânticos.

**INFORMÁTICA – 5 questões**

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente BR Office. 2. Sistema operacional: Linux. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações.

**RACIOCÍNIO LÓGICO – 5 questões**

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios de contagem e probabilidade.

**NOÇÕES DA ESTRUTURA DO APARELHO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ – 5 questões**

1. Constituição do Estado do Paraná: 1.1) Título II – Da Administração Pública; 1.2) Título III, Capítulo II – Do Poder Executivo. 2. Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987: Arts. 1º a 43.

**PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****NOÇÕES DE DIREITO PENAL – 6 questões**

1. Infração penal: elementos, espécies. 2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a administração pública.

**NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL – 5 questões**

1. Inquérito policial; *notitia criminis*. 2. Ação penal: espécies. 3. Jurisdição. 4. Competência. 5. Prova (artigos 158 a 184 do CPP). 6. Prisão em flagrante. 7. Prisão preventiva. 8. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/1989).

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – 6 questões**

1. Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 3. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 4. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 5. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948).

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 4 questões**

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL – 5 questões**

1. Legislação e suas alterações. 2. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei n.º 11.343/2006). 3. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 4. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989). 5. Abuso de Autoridade (Lei n.º 4.898/1965). 6. Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). 8. Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 9. Juizados especiais (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 10. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997). 11. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/2006).

**ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ – 4 questões**

Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com as suas posteriores alterações.

## ANEXO III – EDITAL Nº 001/2018

**CONTEÚDO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA****IMPULSÃO VERTICAL**Procedimentos:

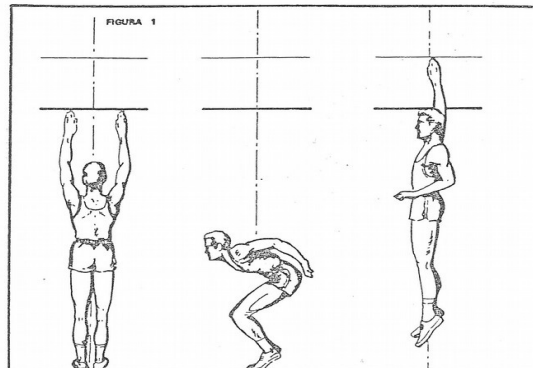
**Posição Inicial:** O candidato deve, primeiramente, passar giz nas pontas dos dedos. Em seguida, ficará em pé de frente para a parede com os antebraços nela encostados e os braços estendidos na vertical, o máximo que lhe seja permitido e efetuará uma marca com as pontas dos dedos na parede. Colocar-se-á, então, de lado em relação à parede.

**Execução:** O candidato executará um salto vertical o mais alto possível, para no ápice do salto, marcar novamente na parede com as pontas dos dedos das mãos. Este salto deverá ser executado com a flexão das pernas e a projeção dos braços para frente e para cima.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato que não conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará eliminado do Concurso.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto e prosseguirá fazendo o teste seguinte (salto em extensão).



### SALTO EM EXTENSÃO

#### Procedimentos:

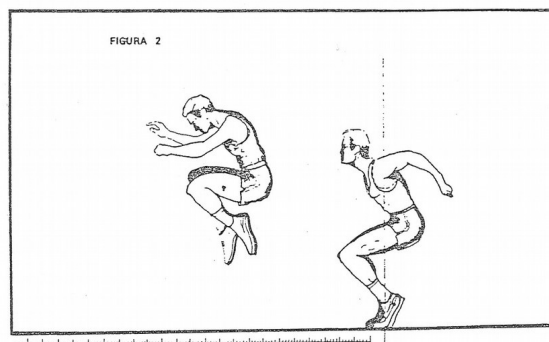
**Posição Inicial:** O candidato colocar-se-á em pé com os pés afastados lateralmente entre si atrás da linha de início da marcação com as pernas semiflexionadas e os braços para trás.

**Execução:** O candidato deverá saltar à frente com a impulsão de ambos os pés, devendo ultrapassar a segunda linha de marcação (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente).

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de no mínimo 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato não conseguir atingir o referido índice na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa será considerado inapto e estará eliminado do concurso.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto e fará o próximo teste (flexão abdominal).



### FLEXÃO ABDOMINAL

#### Procedimentos:

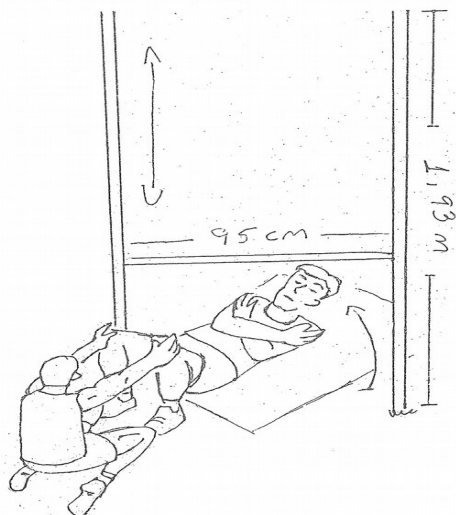
**Posição Inicial:** O candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal com os braços cruzados sobre o peito e as pernas flexionadas com o apoio dos pés.

**Execução:** O candidato elevará o tronco até que toque na corda que serve de marcador. Para validar o movimento, o candidato deverá tocar com os ombros o marcador. Devendo executar o maior número de repetições em um minuto.

Caso o candidato seja considerado inapto ou não tenha conseguido atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo, será eliminado do Concurso. **Não serão permitidas outras tentativas neste teste.**

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto e fará o próximo teste (escalada em rede).





### ESCALADA EM REDE

#### Procedimentos:

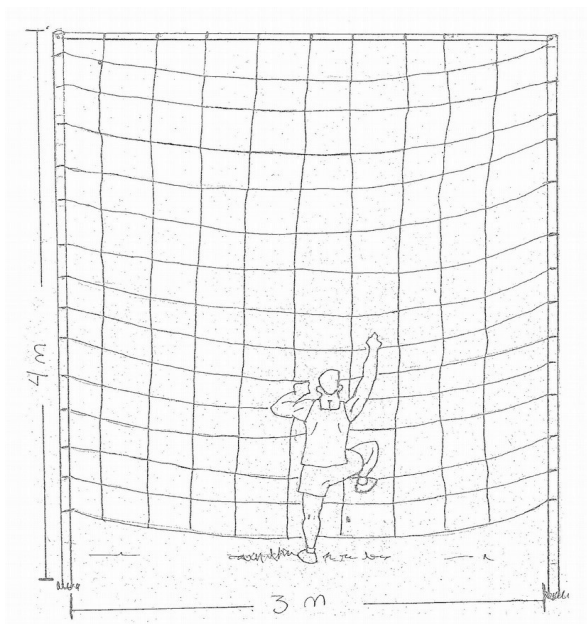
**Posição Inicial:** O candidato deverá colocar-se em pé diante do aparelho, segurando com ambas as mãos e com apoio dos pés.

**Execução:** O candidato deverá escalar as cordas utilizando as mãos e os pés, até uma altura de (4) quatro metros, onde deverá ultrapassar a trave superior e descer a rede pelo lado oposto.

A rede de abordagem mede 4m (quatro metros) de altura a partir do solo, por 3m (três metros) de largura.

**Não** serão permitidas outras tentativas, e não haverá tempo para a escalada.

Este teste não inclui faixa etária.



### CORRIDA DE SEGMENTO

#### Procedimentos:

**Posição Inicial:** É demarcado um percurso de 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), o candidato parte da posição em pé na posição oposta em que se encontram os cubos.

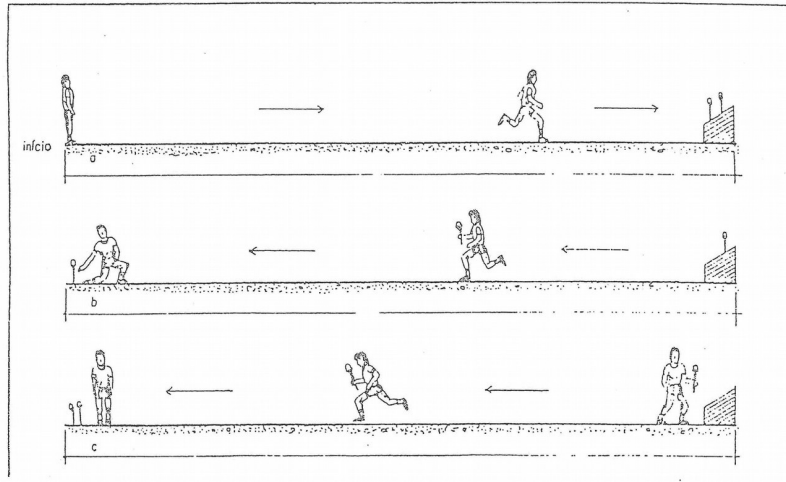
**Execução:** Ao sinal, o candidato parte em máxima velocidade, pega um dos cubos e coloca na marca de onde partiu, volta e apanha o segundo cubo colocando-o junto do primeiro.

**Avaliação:** Registra-se o tempo obtido no percurso total. A marcação do tempo inicia-se ao sinal do anotador e findará quando for colocado o segundo cubo no local estabelecido, sendo vedado lançar o cubo.

Caso o candidato não consiga atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo na primeira tentativa, terá mais 2 (duas) tentativas, devendo haver um intervalo de no mínimo 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra.

Se o candidato não conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo até a terceira tentativa, será considerado inapto e estará eliminado do Concurso.

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto e fará o próximo teste (corrida aeróbica).

**CORRIDA AERÓBICA**Procedimentos:

**Posição Inicial:** O candidato colocar-se-á em pé atrás da linha de partida.

**Execução:** O candidato deverá correr ou andar durante o tempo determinado (12 minutos), de acordo com a capacidade física, visando a alcançar a medida estabelecida conforme a tabela de desempenho mínimo.

Caso o candidato seja considerado inapto ou não tenha conseguido atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será eliminado do Concurso. **Não serão permitidas outras tentativas neste teste.**

O candidato que conseguir atingir o índice estabelecido na tabela de desempenho mínimo será considerado apto.

**As tabelas de desempenho mínimo são as seguintes:**

**TABELA MASCULINA**

IDADE E PERFORMANCE FÍSICA			
PROVA \ IDADE	21 A 29 ANOS	30 A 39 ANOS	40 ANOS OU MAIS
IMPULSÃO VERTICAL	45 cm	40 cm	35 cm
SALTO EM EXTENSÃO	2,10 m	2,00 m	1,90 m
FLEXÃO ABDOMINAL	43 repetições/min	38 repetições/min	33 repetições/min
ESCALADA EM REDE	4 m	4 m	4 m
CORRIDA DE SEGMENTO	10"30"	11"	11"50"
CORRIDA AERÓBICA	2.400 m	2.300 m	2.200 m

**TABELA FEMININA**

IDADE E PERFORMANCE FÍSICA			
PROVA \ IDADE	21 A 29 ANOS	30 A 39 ANOS	40 ANOS OU MAIS
IMPULSÃO VERTICAL	40 cm	35 cm	30 cm
SALTO EM EXTENSÃO	1,60 m	1,50 m	1,40 m
FLEXÃO ABDOMINAL	38 repetições/min	33 repetições/min	28 repetições/min
ESCALADA EM REDE	4 m	4 m	4 m
CORRIDA DE SEGMENTO	13"50"	15"	15"50"
CORRIDA AERÓBICA	2.000 m	1.900 m	1.800 m

**ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2018  
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

À Comissão de Concurso Público para o Cargo de Escrivão de Polícia

**Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de lista.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, telefone nº (DDD) \_\_\_\_\_, aprovado em \_\_\_\_\_ lugar, no CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2018, do Conselho da Polícia Civil, publicado no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo concorrido às vagas da região \_\_\_\_\_, cujo resultado final foi homologado pela Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA à classificação original no citado concurso público, com opção por final de lista.

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável, e não garante futura convocação/nomeação.

Nestes termos,

pede deferimento.

(local)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(data)

Assinatura

ANEXO V – EDITAL Nº 001/2018

### MUNICÍPIOS QUE COMPÕE AS REGIÕES DE OPÇÃO DE INSCRIÇÃO

#### 1) Curitiba

2) Região Metropolitana de Curitiba: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CAMPO LARGO, RIO BRANCO DO SUL, COLOMBO, PIRAQUARA, ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DOS SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSANOVA, BOCAÍÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, DOUTOR ULYSSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, MANDRITUBA, PINHAIS, QUATRO BARRAS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

3) Interior do Estado: ANTONINA, ABATIÁ, ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, ALVORADA DO SUL, AMAPORÁ, AMPÈRE, ANAHY, ANDIRÁ, ÂNGULO, ANTONIO OLINTO, APUCARANA, ARAPONGAS, ARAPOTI, ARAPUÁ, ARARUNA, ARIRANHA DO IVAÍ, ASSAÍ, ASSIS CHATEAUBRIAND, ASTORGA, ATALAIA, BANDEIRANTES, BARBOSA FERRAZ, BARRA DO JACARÉ, BARRAÇÃO, BELA VISTA DO CAROBA, BELA VISTA DO PARAÍSO, BITURUNA, BOA ESPERANÇA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, BOA VISTA DA APARECIDA BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO, BOM SUCESSO DO SUL, BORRAZÓPOLIS, BRAGANEY, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEARA, CAFEZAL DO SUL, CALIFÓRNIA, CAMBARÁ, CAMBÉ, CAMBIRA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPINA DO SIMÃO, CAMPO BONITO, CAMPO DO TENENTE, CAMPO MOURÃO, CÂNDIDO DE ABREU, CANDÓI, CANTAGALO, CAPANEMA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBÉI, CARLÓPOLIS, CASCAVEL, CASTRO, CATANDUVAS, CENTENÁRIO DO SUL, CÉU AZUL, CHOPINZINHO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CLEVELÂNDIA, COLORADO, CONGOINHAS, CONSELHEIRO MAIRINK, CONTENDA, CORBÉLIA, CORNÉLIO PROCÓPIO, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZ MACHADO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, CRUZMALTINA, CURIÚVA, DIAMANTE DO NORTE, DIAMANTE DO SUL, DOIS VIZINHOS, DOURADINA, DR. CAMARGO, ENÉAS MARQUES, ENGENHEIRO BELTRÃO, ENTRE RIOS DO OESTE, ESPERANÇA NOVA, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, FAROL, FAXINAL, FÊNIX, FERNANDES PINHEIRO, FIGUEIRA, FLOR DA SERRA DO SUL, FLORÁI, FLORESTA, FLORESTÓPOLIS, FLÓRIDA, FORMOSA DO OESTE, FOZ DO IGUAÇU, FOZ DO JORDÃO, FRANCISCO ALVES FRANCISCO BELTRÃO GENERAL CARNEIRO, GODOY MOREIRA, GOIOERÊ, GOIOXIM, GRANDES RIOS, GUAIÁRA, GUAIARAÇÁ GUAMIRANGA, GUAPIRAMA, GUAPOREMA, GUARACI, GUARANIÁÇU, GUARAPUAVA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, HONÓRIO SERPA, IBAITI, IBEMA IBIPORÁ, ICARAÍMA, IGUAARAÇU IGUAATEMI, IGUAU IMBAÚ, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, INAJÁ INDIANÓPOLIS, IPIRANGA, IPORÁ, IRACEMA DO OESTE, IRATI, IRETAMA, ITAGUAJÉ (NAO TEM DELEGACIA) ITAIPULÂNDIA, ITAMBARACÁ ITAMBÉ, ITAPEJARA DO OESTE ITAÚNA DO SUL IVAÍ IVAIPORÁ, IVATÉ, IVATUBA, JABOTI JACAREZINHO, JAGUAPITÁ, JAGUARIAÍVA JANDAIA DO SUL, JANIÓPOLIS, JAPIRA JAPURÁ, JARDIM ALEGRE, JARDIM OLINDA JATAIZINHO JESUÍTAS, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL JURANDA, JUSSARA, KALORÉ, LAPA, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL LEÓPOLIS LINDIANÓPOLIS, LINDOESTE, LOANDA, LOBATO LONDRINA LUIZIANA, LUNARDELLI, LUPIONÓPOLIS, MALLET, MAMBORÉ, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MANOEL RIBAS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MARIA HELENA, MARIALVA MARILÂNDIA DO SUL, MARILENA MARILUZ, MARINGÁ, MARIÓPOLIS, MARIPIÁ, MARMELEIRO, MARQUINHO, MARUMBI, MATELÂNDIA, MATINHOS, MATO RICO MAUÁ DA SERRA, MEDIANEIRA, MERCEDES, MIRADOR, MIRASELVA, MISSAL, MOREIRA SALES, MORRETES, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA AMÉRICA DA COLINA NOVA AURORA, NOVA CANTÚ, NOVA ESPERANÇA, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA FÁTIMA, NOVA LARANJEIRAS, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, NOVA PRATA DO IGUAÇU, NOVA SANTA BÁRBARA, NOVA SANTA ROSA, NOVA TEBAS, NOVO ITACOLOMI, ORTIGUEIRA, OURIZONA, OURO VERDE DO OESTE, PAIÇANDU, PALMAS, PALMEIRA, PALMITAL, PALOTINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAGUÁ, PARANAPOEMA, PARANAVÁI, PATO BRAGADO, PATO BRANCO, PAULA FREITAS PAULO FRONTIN PEABIRU, PEROBAL PÉROLA, PÉROLA DO OESTE, PIÊN, PINHAL DE SÃO BENTO, PINHALÃO, PINHÃO, PIRAI DO SUL, PITANGA, PITANGUEIRAS PLANALTIMA DO PARANÁ PLANALTO, PONTA GROSSA, PONTAL DO PARANÁ, PORECATU, PORTO AMAZONAS, PORTO BARREIRO, PORTO RICO PORTO VITÓRIA, PRADO FERREIRA, PRANCHITA, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PRIMEIRO DE MAIO, PRUDENTÓPOLIS, QUARTO CENTENÁRIO, QUATIGUÁ QUATRO PONTES, QUEDAS DO IGUAÇU, QUERÊNCIA DO NORTE QUINTA DO SOL, QUITANDINHA, RAMILÂNDIA RANCHO ALEGRE RANCHO ALEGRE DO OESTE, REALEZA, REBOUÇAS, RENASCENÇA, RESERVA, RESERVA DO IGUAÇU, RIBEIRÃO CLARO, RIBEIRÃO DO PINHAL, RIO AZUL RIO BOM, RIO BONITO DO IGUAÇU, RIO BRANCO DO IVAÍ, RIO NEGRO, ROLÂNDIA, RONCADOR, RONDON, ROSARIO DO IVAÍ, SABÁUDIA, SALGADO FILHO, SALTO DO ITARARÉ SALTO DO LONTRA, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO SANTA FÉ, SANTA HELENA, SANTA INÊS, SANTA IZABEL DO IVAÍ, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTA LÚCIA, SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIANA, SANTA MÔNICA SANTA TEREZA DO OESTE, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SANTANA DO ITARARÉ SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTO ANTONIO DO CAIUÁ SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SANTO INÁCIO SÃO CARLOS DO IVAÍ SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DO CAIUÁ SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SÃO JORGE DO IVAÍ SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO MATEUS DO SUL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SÃO TOMÉ, SAPOPEMA, SARANDI, SAUDADE DO IGUAÇU, SENGÉS, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, SERTANEJA, SERTANÓPOLIS, SIQUEIRA CAMPOS, SULINA, TAMARANA TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TEIXEIRA SOARES, TELÊMACO BORBA, TERRA BOA, TERRA RICA, TERRA ROXA, TIBAGI, TOLEDO, TOMAZINA, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TUNEIRAS DO OESTE, TUPÁSSI, TURVO, UBIRATÁ, UMUARAMA, UNIÃO DA VITÓRIA UNIFLOR, URAÍ, VENTANIA, VERA CRUZ DO OESTE, VERÊ, VIRMOND, VITORINO, WENCESLAU BRAZ, XAMBRÉ.